



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Portaria nº137

Dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima no uso de suas atribuições
RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 01 de janeiro de 2024, os processos licitatórios e de contratação da Câmara Municipal de Nova Lima serão regulados exclusivamente pela Lei 14.133/21 e regulamentos internos.

Art.2º O processo de implementação da Lei 14.133/21 será conduzido pela Equipe de Transição, estabelecida pela portaria 105 de 2023.

Art.3º Antes da publicação oficial pelo órgão municipal, os atos normativos regulamentadores da Lei 14.133/21 serão previamente analisados pela Superintendência Jurídica e aprovados pela Equipe de Transição.

Art. 4º A regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrerá de forma continuada e gradativa, com prioridade aos institutos habitualmente utilizados pelo órgão municipal.

Art.5º Caberá à equipe de transição:

- a) Analisar e deliberar sobre as normas regulamentadoras e minutas de documentos padronizados apresentados pelo setor jurídico;
- b) Sugerir procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;





CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- c) Orientar os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/21;
- d) Sugerir revisão dos documentos padronizados, regulamentos e portarias aprovadas.

Art.6º Os documentos e normas aprovadas pela equipe de transição serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no catálogo eletrônico do órgão, se for o caso.

Art.7º É dever do Setor Jurídico o controle contínuo de legalidade das portarias e instruções normativas, bem como dos documentos padronizados, minutas ou qualquer instrumento de regulamentação municipal da Lei 14.133/21.

Parágrafo único: É prerrogativa exclusiva da Superintendência Jurídica a função de orientar o uso e a aplicação da Lei 14.133/21 e de suas normas regulamentadoras.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 08 de agosto de 2023

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG
(Biênio 2023/2024)**

